COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 76/2016
AUTOR: Vereador Luiz Carlos
EMENTA: "Dispõe sobre calçadas ecológicas em áreas residenciais do município."
RELATOR: Vereador Geraldo Junior

RELATÓRIO:

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 68, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa em consonância com a Lei Orgânica do Município.

O presente parecer tem como objetivo o Projeto de Lei 76/2016 de autoria do ilustre vereador Luiz Carlos, que possui o escopo de criar um sistema de calçada ecológica em áreas urbanas do Município.

FUNDAMENTAÇÃO:

À luz do art. 7º, XXIII da Lei Orgânica de Salvador: "ao Município de Salvador compete (...) estabelecer normas de edificação, loteamento, desmembramento, arruamento, saneamento urbano e planos urbanísticos específicos, bem como as limitações urbanísticas convenientes ao ordenamento e ocupação de seu território".

A proposição em análise tem o objetivo de criar um sistema de calçada ecológica, ou seja, trata-se de um projeto relacionado a um plano urbanístico de ordenamento do solo na cidade do Salvador.

Conforme a norma supramencionada, é de competência do Poder Executivo legislar sobre o tema, não cabendo ao edil editar projeto de lei sobre a matéria.

Cumpre mencionar ainda o art. 7º da proposição ao afirmar que "esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dia da data de publicação, revogadas as disposições em contrário".

De acordo com o art. 9º da Lei Complementar 95/98 "a cláusula de revogação deverá enumerar expressamente as leis ou disposições legais revogadas". Entretanto, o autor desta proposição não enumerou as leis ou disposições legais que deveriam ser revogadas.

VOTO:

Considerando o acima exposto, voto pela **não aprovação** do Projeto de Lei nº 76/2016.

Sala das Comissões,

Salvador, 06 de Junho de 2016.

Geraldo Junior

Vereador SD